



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 287/2024

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Motoclube do Montijo, referente à “XXVIII Concentração Motard”, a realizar nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis” e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio;
4. O Motoclube do Montijo, associação sem fins lucrativos fundada em 15 de outubro de 1993, com identificação fiscal nº 503 566 616, e sede na Alameda Pocinho das Nascentes, n.º 233 em Montijo, pretende promover e realizar nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, a “XXVIII Concentração Motard”, e, para tal solicitou à Câmara Municipal de Montijo a cedência e disponibilização dos Pavilhões n.º1 e n.º2 do Parque de Exposições “Acácio Dores”;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. Os custos de utilização e cedência deste equipamento no valor de 13.871,04€ (treze mil oitocentos e setenta e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;
6. À iniciativa em apreço, subjaz interesse público municipal, uma vez que o evento em causa comporta um vasto conjunto de atividades culturais.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração, referente à realização da “XXVIII Concentração Motard”, a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação Moto clube do Montijo, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta PT500045546140048520243 74 titulada pelo Moto clube do Montijo.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
4. Delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa.
5. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
6. Notifique-se o Motoclube do Montijo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada com seis votos a favor, três dos dois do CDU e um do Vereador Lídia Passante (PSD), e um voto contra do Vereadora Flávia Soares (PSD).

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre Município de Montijo e o Motoclube do Montijo
XXVIII Concentração Motard - 12, 13 e 14 de abril de 2024

Preâmbulo

Considerando que:

1. De acordo com a redação da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei no 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência";
2. "As Autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos", conforme expresso no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis" e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio;
4. O Motoclube do Montijo, associação sem fins lucrativos fundada em 15 de outubro de 1993, com identificação fiscal nº 503 566 616, e sede na Alameda Pocinho das Nascentes, n.º 233 em Montijo, pretende promover e realizar nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, a "XXVIII Concentração Motard", e, para tal solicitou à Câmara Municipal de Montijo a cedência e disponibilização dos Pavilhões n.º1 e n.º2 do Parque de Exposições "Acácio Dores";



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

5. Os custos de utilização e cedência deste equipamento no valor de 13.871,04€ (treze mil oitocentos e setenta e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;
6. À iniciativa em apreço, subjaz interesse público municipal, uma vez que o evento em causa comporta um vasto conjunto de atividades culturais.

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E;

O Motoclube do Montijo, associação sem fins lucrativos fundada em 15 de outubro de 1993, com identificação fiscal N.º 503 566 616, e sede na Alameda Pocinho das Nascentes, n.º 233 em Montijo, neste ato representada pelo Presidente da Direção Sr. Carlos Marques adiante designado por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
(Objeto e finalidade)

1. O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de um evento cultural, social e económico, no caso a "XXVIII Concentração Motard", iniciativa de interesse municipal a realizar nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, no Parque de Exposições "Acácio Dores".
2. A cooperação por parte da Câmara Municipal de Montijo consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito financeiro e apoio não financeiro.
3. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do protocolo aqui previsto é definida pelo **Primeiro Outorgante**.
4. Os apoios financeiros e não financeiros definidos no presente protocolo não serão proporcionalmente aumentados em função do custo real do respetivo evento, a não ser que haja concordância expressa por parte do **Primeiro Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula Segunda
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do protocolo de colaboração apresentado pelo Motoclube do Montijo, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que se destina a comparticipar as despesas com a realização "XXVIII Concentração Motard".
2. A comparticipação referida no nº1 é disponibilizada até ao final do mês de março.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira
(Regime do apoio não financeiro)

A atribuição pelo **Primeiro Outorgante** de apoio não financeiro ao **Segundo Outorgante**, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização dos Pavilhões n.º1 e n.º2 do Parque de Exposições “Acácio Dores”, entre os dias 5 e 16 de abril, para a realização da “XXVIII Concentração Motard”, que decorrerá entre os dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, em regime de isenção de taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas.

Cláusula Quarta
(Obrigações do primeiro outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:

- a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Segunda;
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos adequados para este fim, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;
- c) Ceder gratuitamente um palco, estrados, baias, contentores do lixo e material elétrico (ex: chicotes e projetores);
- d) Disponibilizar gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao **Segundo Outorgante** os Pavilhões n.º1 e n.º2, entre os dias 5 e 16 de abril, para a realização da “XXVIII Concentração Motard”, que decorrerá entre os dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, ocorrendo a respetiva montagem a partir do dia 5 de abril e a desmontagem nos dias 15 e 16 de abril, com um custo de utilização e cedência deste equipamento estimado em 13.871,04€ (treze mil oitocentos e setenta e um euros e quatro cêntimos), calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
- e) Garantir a impressão de cartazes e flyers.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como a limpeza prévia do pavilhão, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete ao segundo outorgante.
3. Ao **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
4. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Compete ao **Segundo Outorgante**:
 - a) A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento da “XXVIII Concentração Motard”, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água;
 - b) A exclusiva e integral responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, respetivas montagens e desmontagens, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil;
 - c) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**.
2. O **Segundo Outorgante** é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições “Acácio Dores” em virtude e decorrentes da realização do evento mencionado na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque de Exposições e os Pavilhões acima mencionados nas mesmas condições em que os encontrou à data do início das montagens.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. O **Segundo Outorgante** obriga-se a proceder à desmontagem integral "XXVIII Concentração Motard" até às vinte e três horas do dia 16 de abril de 2024.
4. A manutenção das instalações sanitárias fica a cargo da organização do evento.

Cláusula Sexta
(Limpeza do recinto)

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições "Acácio Dores" a utilizar na "XXVIII Concentração Motard" em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido na "XXVIII Concentração Motard", assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.

Cláusula Sétima
(Licenciamentos)

Compete ao **Segundo Outorgante** diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento (quando existente) de uma zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) e outras que se julguem necessárias para a realização da "XXVIII Concentração Motard", ficando a cargo do **Primeiro Outorgante** a assunção do pagamento à SPA e à PASS Música.

Cláusula Oitava
(Promoção e Publicitação)

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação da "XXVIII Concentração Motard".



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona
(Bilheteira)

As entradas para a XXVIII Concentração Motard do Motoclube do Montijo serão gratuitas.

Cláusula Décima
(Omissões)

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

Cláusula Décima Primeira
(Vigência)

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 16 de abril de 2024.

Cláusula Décima Segunda
(Reclamações e Litígios)

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Terceira
(Revisão do protocolo)

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante,
Motoclube do Montijo

Carlos Marques